ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 129/2018

Aos treze dias do mês de agosto de 2018, autorizado pelo ato das folhas (15) do processo de Pregão Eletrônico nº 050/2018, Processo de Registro de Preços nº 077/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 047/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ nº 14.278.276/0001-40 representado pelo Sr(a) Saulo Guimarães Pedrosa, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERTADO
01	01	UN	PASSAGEM(S) AÉREA(S) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREÁS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, OFERECENDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MENOR TABELA PROMOCIONAL VIGENTE.	8,00%

VALOR TOTAL DESCONTO DO ÍTEM = R\$ 8,00% (oito por cento).

- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria solicitante, devendo ser entregue no local solicitado em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de serviço.
- 4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- Garantir a boa qualidade do serviço, bem como o fornecimento do item conforme especificados na proposta e de acordo com a 5. necessidade da Secretaria solicitante.
- Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia das secretarias, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
 - O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.33.00.

- 10. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 11.1.O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 11.2.advertência por escrito;
 - 11.3.multa
 - 11.4.suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 11.5.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 11.6.O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da 11.6.1. obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

Pagina nº 1



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



- 11.7.O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 13. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº XXX/2018
- 14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº XXX/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Marielle Madrilene Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Governo.
- 16. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Saulo Guimarães Pedrosa**, representando a detentora.

Itajubá, 13 de agosto de 2018.

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI Saulo Guimarães Pedrosa Detentora da Ata

> Marielle Madrilene Ribeiro Visto do Fiscal da Ata